

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



Resolução PROEX/UNIFAL-MG nº 01 de 11 de abril de 2016

A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido na 216ª reunião do Colegiado de Extensão, ocorrida em 17 de março de 2016, resolve:

Estabelecer critérios para concessão de auxílio estudantil para participação em eventos de extensão

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

- **Art. 1º -** Essa regulamentação estabelece os critérios de auxílio estudantil, concedidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da UNIFAL-MG, para participação em eventos externos e internos, ligados às ações de Extensão Universitária.
- **Art. 2º -** O Auxílio Estudantil para atividades de Extensão Universitária conduzir-se-ão pelos princípios e objetivos:
- I igualdade de condições a todo estudante que buscar auxílios junto à PROEX, considerando as dotações orçamentárias existentes, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente;
- II incentivar os discentes a realizar atividades extensionistas e participar de eventos de Extensão Universitária;
- III disseminar as ações de Extensão na sociedade.
- Art. 3º São modalidades para auxílio estudantil
- I Auxílio financeiro, para participação em eventos realizados em município que não o do campus sede do estudante;
- II Isenção de taxas de inscrição em eventos internos da UNIFAL-MG.

CAPÍTULO II

Da Concessão e Valor do Auxílio

Art. 4º - Auxílio estudantil destinado à participação em Eventos ligados às ações de Extensão Universitária será para o estudante que for apresentar trabalho oriundo de ação devidamente registrada na PROEX.





Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



Paragrafo único: A possibilidade de receber auxílio financeiro se estende à hipótese de viagem para recebimento de premiação vinculada à ação de extensão devidamente registrada na PROEX.

Art. 5º - O auxílio estudantil será uma **ajuda de custo** para arcar com gastos de inscrição, hospedagem, transporte e alimentação, quando se trata de eventos fora da sede do acadêmico.

Paragrafo único: O valor do auxílio estudantil para participação em eventos ligado à Extensão Universitária e de premiação, será de 50% do "Valor da Indenização de Diárias do servidor público", considerando somente o período do evento.

- **Art. 6º -** Cada estudante poderá receber este auxílio para somente um evento no semestre, conforme demanda e considerando os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente da PROEX.
- § 1 As solicitações deste auxílio deverão seguir o calendário estabelecido pela PROEX;
- § 2 Para a apresentação de trabalho com mais de um autor poderá ser concedido mais de um auxílio financeiro, caso haja disponibilidade orçamentária;
- § 3 Em casos de eventos de apresentação coletiva de natureza artística cultural, a PROEX analisará a possibilidade de pagamento do auxílio para os membros da equipe do projeto ou programa.
- **Art. 7º -** Para os eventos de Extensão Universitária realizados pela UNIFAL-MG, com cobrança de taxas, haverá isenção para estudantes assistidos pela PRACE (Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis) em pelo menos 5% das inscrições efetivadas.

CAPÍTULO III

Dos Deveres dos Discentes

- **Art. 8º -** Documentos e comprovantes necessários à solicitação do auxílio para participação em eventos realizados em município que não o do campus sede do estudante;
- I é obrigatório anexar tanto a programação do evento quanto a inscrição;
- II Será obrigatório um parecer do Coordenador do Programa/Projeto (ANEXO I), justificando sua participação em eventos científicos e/ou culturais ligados às ações de Extensão Universitária.





Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



- III a solicitação deverá ser feita no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência e o pagamento somente será realizado após entrega do Relatório de viagem (ANEXO II);
- IV o estudante deverá entregar na PROEX, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento, o formulário de relatório de viagem devidamente preenchido;
- V A não entrega deste formulário corretamente preenchido acarretará em suspensão deste auxílio.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres da PROEX

- **Art. 9º -** No âmbito do Auxílio Estudantil para participação em eventos ligados às ações de Extensão universitária, compete à PROEX:
- I divulgar na página eletrônica da PROEX as normativas concernentes ao Auxílio Estudantil para participação do estudante em eventos ligados às ações de Extensão Universitária;
- II orientar o estudante quanto aos direitos e deveres para requerimento de auxílio estudantil para participação em eventos ligados às ações de Extensão Universitária;
- III divulgar a relação dos discentes que receberam o Auxílio Estudantil.
- **Art. 10 -** Quaisquer informações e atualizações referentes ao Auxílio Estudantil para participação em eventos ligados às ações de Extensão Universitária, deverão ser divulgadas no site da PROEX, por meio da página eletrônica da UNIFAL-MG.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

- Art. 11 Os Auxílios Estudantis previstos nesta Resolução são pessoais e intransferíveis.
- Art. 12 Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado da PROEX.
- **Art. 13 -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as resoluções e disposições em contrário.

Prof.^a Dr^a. Eliane Garcia Rezende Presidente do Colegiado da Pró-reitoria de Extensão





Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I

Formulário de solicitação do Auxílio Estudantil para Participação em Eventos Científicos e Culturais ligados a EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Este formulário deverá ser entregue na Extensão com, no mínimo, 30 dias de antecedência da viagem.

1. Dados do(a) solici	tante:		
Nome:		Telefone:	
CPF:	E-mail:		
Curso:	Período:	Matricula:	
	_	Conta:	
2. Dados do Evento:			
Nome do Evento:			
Site do Evento:			
Cópia da Programação d	o evento: Folder() outro()		
Cópia da Inscrição no Ev	rento()		
Cidade:	Estado	_	
Data de saída://	às:	Data de retorno:// às:	
Assinatura do Discente _			
3. Parecer do Coorde	enador da ação extensionista:		
	muor da agus satisfications.		
Assinatura do Coordenad	dor:		
f December Defined			
4. Parecer da Pró-rei	toria de Extensao:		
() Deferido () Indefe	erido		
Nº de diária:	Valor do Auxílio Estudantil: R\$	Valor Total: R\$	
Observação			
Pró-reitoria de Extensão			





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alfenas. Unifal-MG Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



ANEXO II

Relatório de Viagem

Este formulário deverá ser entregue à PROEX em. no máximo. 15 dias após término do evento.

Dados do(a) solicitante:			
Nome:Telefone:			
CPF:E-mail:			
Curso:Período:Matricula			
Valor do auxílio R\$			
Assinatura do(a) Coordenador(a) Motivo da Viagem			
2. Dados do Evento:			
Nome do Evento:			
Cidade:	_ às:		
3. Descrever o objetivo da viagem e relatar os resultados, assim como outras informações pertinentes:			
4. Documentos Obrigatórios:			
() Certificado da Apresentação de trabalho e/ou premiação no Evento			
Data de entrega relatório/			
Assinatura do(a) Discente			

